



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

Praça Lourival Barbosa, 186 - Centro - CEP: 39814-000 - Telefax: (33) 3535-1323

LEI MUNICIPAL Nº: 255/2001

**"FICA INSTITUÍDO O MÊS DE MAIO COMO DATA BASE
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PAVÃO/MINAS GERAIS".**

A Câmara Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Instituído o mês de Maio como data base de negociações entre os Servidores Públicos e o Poder Executivo Municipal.

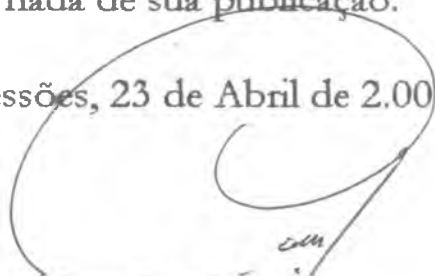
Artigo 2º - O Sindicato representativo da categoria, apresentará ao Executivo Municipal, a pauta de reivindicações até 60 (sessenta) dias antes da data base.

Parágrafo Único - A pauta terá que ser objeto de indicação e aprovação em Assembléia Geral da categoria.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal encaminhará parecer ao Sindicato referente a pauta apresentada, 10 (dez) dias antes de iniciar o 1º dia útil do mês da data base.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor nada de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 2.001


CLEDSON NATALÍCIO CANGUSSÚ

Vereador Autor do Projeto

Construir uma sociedade livre, justa e solidária
Legislatura 2001/2004

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTICA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 13 DE AGOSTO 2001

Benjamin Pereira da Silva
João Pereira de Oliveira
João Gonçalves Pereira

APROVADO

1ª discussão

Em 13 de AGOSTO de 2001

Ata CC R.

(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 13 DE AGOSTO 2001

Silvia Inácio de S. Santos
João Pereira Bast

APROVADO

2ª discussão

Em 13 de AGOSTO de 2001

Ata CC R.

(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 13 DE AGOSTO 2001

Roberto de

APROVADO

3ª discussão

Em 13 de AGOSTO de 2001

Ata CC R.

(Presidente)

À SANÇÃO

Em, 28 de AGOSTO de 2001

Roberto de
Prefeito Municipal Pavão - MG